

**EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478.468/2023**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.02/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONGÊNERES, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

## TERMO DE CONTRATO

### 01- DAS PARTES

**1.1- PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, inscrito no CNPJ sob nº **12.095.429/0001-99**, localizado na Praça São Benedito, s/n, Centro, Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 053.112.443-64**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

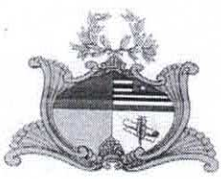
**1.2-A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ nº **06.047.767/0001-52**, localizada na R 15 de Novembro, Centro, São João dos Patos – MA. Neste ato representada pela Senhora **Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho**, inscrita no **CPF nº 769.060.353-04** e **RG nº 026277252003-6**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### 02- DO SUPORTE LEGAL

**2.1-** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**– Processo Administrativo nº 478.468/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

### 03- DO OBJETO

**3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONGÊNERES, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;



3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Saúde, para o fiel cumprimento ora contratados.

#### **04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

#### **05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Processo Administrativo nº 478.468/2023** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

#### **06- DO VALOR**

6.1 - **O VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Saúde, objeto deste Contrato no valor de **R\$ 29.181,00 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS)**.

#### **07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **FONTE DE RECURSO: TESOUREO MUNICIPAL;**

15.01 – **Fundo Municipal de Saúde;**

10.122.0002.2089.0000 – **Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

33.90.30.00 – **Material de Consumo;**

#### **08- PRAZO:**

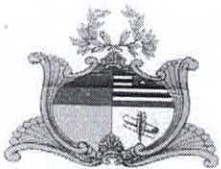
8.1 - **O PRAZO** de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2023**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2 - O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

*Handwritten signatures*



- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### **09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
- 9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.

#### **10- DO REAJUSTAMENTO**

- 10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- 10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

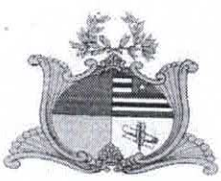
#### **11- DAS PENALIDADES**

- 11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:
  - 11.1.1- Advertência;
  - 11.1.2- Multas;
  - 11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;
  - 11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

#### **12- MULTAS**

- 12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:
  - (a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;
  - b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

*Handwritten signatures*



- b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;
- b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

### 13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

### 14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;



**14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**15.2 -** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitadas os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

**15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

**15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

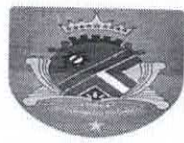
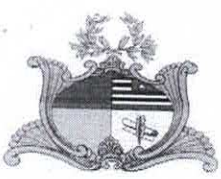
**15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

## **16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**16.2-** Fica a Secretaria Municipal de Saúde a Sra. **LUARA LIMA PORTO CARVALHO, CPF Nº 053.112.443-64, CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

**16.3-** Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;



16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

#### 17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº478.468/2023 - Pregão Eletrônico nº 010/2023**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

#### 18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

#### 19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão- MA, 11 de agosto de 2023.

*Luara Lima Porto Carvalho*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
CNPJ SOB Nº 12.095.429/0001-99  
LUARA LIMA PORTO CARVALHO  
CPF Nº 053.112.443-64

*Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho*

A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME  
CNPJ Nº 06.047.767/0001-52  
ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO  
CPF Nº 769.060.353-04

TESTEMUNHAS:

01 *[assinatura]* 059.013.113-37

02 *[assinatura]* 740841193-20



**EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478.468/2023**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.02/2023**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Á:

**A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.047.767/0001-52, localizada na R 15 de Novembro, Centro, São João dos Patos – MA. Neste ato representada pela Senhora **Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho**, inscrita no CPF nº 769.060.353-04 e RG nº 026277252003-6.

Pela presente Ordem de fornecimento/serviços, autorizamos V.Srª, **FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONGÊNERES, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal solicitante, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478.468/2023, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

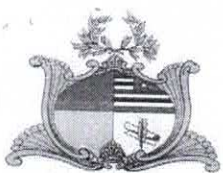
Sucupira do Riachão - MA, 11 de agosto de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUARA LIMA PORTO CARVALHO  
CPF Nº 053.112.443-64  
ORDENADORA DE DESPESAS  
CONTRATANTE

Recebido em: 11 / 08 / 23

Assinatura: Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho

**A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME**  
CNPJ nº 06.047.767/0001-52  
CONTRATADA



### ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
FORNECIMENTO DE TECIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BRAMANTE A 107 2,20 LARG. 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO	METRO	90	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
2	BRAMANTE BOLA B 216 2,40 LARG. 100% ALGODÃO	METRO	90	R\$ 34,00	R\$ 3.060,00
3	BRAMANTE LISO 2,50 LARG. 100% ALGODÃO 180 FIOS	METRO	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
4	BRAMANTE LISTADO B 216 2,40 LARG. 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO	METRO	90	R\$ 29,00	R\$ 2.610,00
5	BRIM LISO 1,60 LARG. 100% ALGODÃO	METRO	90	R\$ 37,00	R\$ 3.330,00
6	CAK LISO 1,60 LARG. 100% ALGODÃO	METRO	45	R\$ 37,00	R\$ 1.665,00
7	CEDROLEVE 1,60 LARG. 100% ALGODÃO	METRO	75	R\$ 33,00	R\$ 2.475,00
8	MORIM 0,80 LARG. 100% ALGODÃO	METRO	75	R\$ 13,00	R\$ 975,00
10	PERCAL LISO 2,50 LARG. 100% ALGODÃO 180 FIOS	METRO	105	R\$ 33,00	R\$ 3.465,00
11	TNT LISO 1,40 LARG 100% POLIPROPILENO	METRO	240	R\$ 2,40	R\$ 576,00
12	CETIM LISO 1,50 LARG. 100% POLIÉSTER	METRO	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
13	LONA LISA 1,60 LARG. 100% ALGODÃO	METRO	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
14	LINHO LISO 1,50 LARG. 70% POLIÉSTER E 30% VISCOSE	METRO	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
16	TRICOLINE 1,40 LARG. 100% ALGODÃO	METRO	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
17	FELTRO LISO 1,40 LARG. 100% POLIÉSTER	METRO	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
18	FILÓ LISO 3,00 LARG. 100% POLIAMIDA	METRO	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
19	ORGANZA 3,00 LARG. 100% POLIÉSTER	METRO	9	R\$ 17,00	R\$ 153,00
20	PLASTICO TRANSPARENTE 1,40 LARG. 100% POLIPROPILENO	METRO	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
21	PLASTICO ESTAMPADO 1,40 LARG. 100% POLIPROPILENO	METRO	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
22	NAPA 1,40 LARG.	METRO	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
23	TOALHA DE BANHO 70CM X 1,30 M 100% ALGODÃO	UND	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
24	TOALHA DE ROSTO 45CM X 75CM 100% ALGODÃO	UND	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
25	TECIDO FLANELADO LISO OU ESTAMPADO 0,80 LARG. 100% ALGODÃO	METRO	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
26	TECIDO PARA FRALDA 0,70 LARG. 100% ALGODÃO	METRO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 29.181,00</b>
<b>(VINTE E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS)</b>					

*Assinatura*



27	Pimenta (condimento)	Pimenta do reino moída, contendo no mínimo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.000	branca clara	Pacotes	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
28	Biscoito Salgado Integral	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: contendo no mínimo 2,5g de fibras, no máximo 348mg de sódio (15% N) e até 0,2g de gordura trans. Embalagem dupla sendo a primária de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12718 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNAIPA. Com validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	1.000	fortaleza	Unidades	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
29	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	Embalagem dupla sendo a primária de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12718 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNAIPA. Com validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	8.000	fortaleza	Unidades	R\$ 6,29	R\$ 50.320,00
30	Cereal Preparado - Cereal Tipo Mucilon De Milho - Lata Com 400g	Cereal Preparado - Cereal Tipo Mucilon De Milho - Lata Com 400g	8.000	nestle	Unidades	R\$ 15,13	R\$ 121.040,00
31	Iogurte Natural - Iogurte Natural Teor Gordura Integral, Sabor: Sortidos, Tipo Restrição: Zero Lactose, Características Adicionais: Tipo Grego	Iogurte Natural - Iogurte Natural Teor Gordura Integral, Sabor: Sortidos, Tipo Restrição: Zero Lactose, Características Adicionais: Tipo Grego	2.500	itambe	Unidades	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
32	Carne Bovina Moída de 1ª (CONGELADA)	Coxão duro, sem osso e com baixo teor de gordura, no máximo 15% na sua composição e máximo de 3% de água. Embalagem a vácuo, embalagem primária plástica transparente de 500g, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e S.I.F. Especificações impressas na própria embalagem. Características, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. Prazo para consumo máximo de 06 meses na data de entrega, que deverá ser mensal e refrigerada nas escolas da sede pelo próprio fornecedor, conservando temperatura inferior a - 12°C no ato de entrega, conforme pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	7.000	anglo	Pacotes	R\$ 12,50	R\$ 87.500,00
33	Frango inteiro	com pele, congelado, embalagem primária, frango pesando no mínimo 1 kg cada frango, com no mínimo, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e S.I.F. especificações expressa na própria embalagem. Ou apenas serão aceitos os fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município. Características gerais: o produto deverá apresentar cor e odor característico, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. Prazo para consumo mínimo de 6 meses na data de entrega, que deverá ser mensal, conservando temperatura inferior -12°C no ato de entrega, conforme pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	15.000	copacal	Quilogramas	R\$ 11,50	R\$ 172.500,00
34	Filé de Peito de frango	Carne levemente roséa, ausência de corpos estranhos (metais, sujidades, etc), congelado, embalagem a vácuo, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e S.I.F. especificações expressa na própria embalagem. Ou apenas serão aceitos os fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município. Características gerais: o produto deverá apresentar cor e odor característico, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. Prazo para consumo mínimo de 6 meses na data de entrega, que deverá ser mensal, conservando temperatura inferior -12°C no ato de entrega, conforme pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	4.000	copacal	Quilogramas	R\$ 17,39	R\$ 69.560,00
35	Sardinha	Com molho de tomate temperado, embalagem com peso líquido de 125g, com Omega 3, devidamente inspecionada pelo Ministério de Agricultura.	10.000	pescador	Unidades	R\$ 5,55	R\$ 55.500,00
36	Biscoito Maria Sem Lactose 400 Gr Pacote	Biscoito Maria Sem Lactose 400 Gr Pacote	1.000	biane	Unidades	R\$ 7,27	R\$ 7.270,00
<b>Valor Global:</b>							<b>R\$ 1.204.473,50</b>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478.468/2023

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral, a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF nº 045.725.553-62. CONTRATADO: A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.047.767/0001-52. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E COGÊNERES, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. VALOR CONTRATUAL: R\$ 13.902,00 (treze mil novecentos e dois reais). VIGENCIA CONTRATUAL: será até 31/12/2023, contados a partir da assinatura da Carta Contrato. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 11 de agosto de 2023.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: fc881251174c6c9c00a38ccc88d73025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.02/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF nº 053.112.443-64. CONTRATADO: A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.047.767/0001-52. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E COGÊNERES, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. VALOR CONTRATUAL: R\$ 29.181,00 (vinte e nove mil cento e oitenta e um reais). VIGENCIA CONTRATUAL: será até 31/12/2023, contados a partir da assinatura da Carta Contrato. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 11 de agosto de 2023.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: c65720f551d377f86e698ca629b59439

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.03/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478.468/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF nº 063.187.093-80. CONTRATADO: A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.047.767/0001-52. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E COGÊNERES, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA**

Sucupira Do Norte/MA, 15 de agosto de 2023

Silvana Alves de Araújo Lima  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: abc6851aa68b7179c1e81c8d39cc26e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 478.468.01/2023 -